ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

INSPEÇÕES – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
COMARCA DE MARANGUAPE/CE – 30 DE OUTUBRO DE 2012
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE JUBAIA – SERVENTIA 019014 – CNS 01.848-1 (VAGO)
ANEXADO PROVISORIAMENTE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE LAGES – SERVENTIA 019021 – CNS 13.588 (VAGO)

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 067/2012 – CGJ, foi realizada no dia 30 de outubro do ano corrente, *in loco*, na Comarca de MARANGUAPE, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JUBAIA, DA COMARCA DE MARANGUAPE, tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procurações. Consta como início das atividades em 1931, com a abertura do Livro de Nascimento A-01, em 10/09/1931 pelo Juiz de Direito, Dr. Joaquim Alerano Bandeira Barros. Primeiro registro lavrado em 18/09/1931, tendo como Oficial de Registro Civil, à época, o Sr. Luiz Freres da Rocha. **(doc. 01)**.

Apesar das atribuições, o cartório não está fazendo atos de procurações, reconhecimento de firma e autenticações, sendo o Oficial interino orientado a iniciar a prática dos atos mencionados, conforme art. 3º da Lei nº 12.832/98, que estende o disposto no art. 541 do COJECE – Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará - Lei nº 12.342/94, aos Cartórios dos Distritos das Comarcas do Estado, ressaltando que é competência da Serventia, além de ser uma forma de aumentar a renda do Cartório e disponibilizar os serviços à Comunidade local.

O Cartório está com a titularidade em vacância, pelo falecimento do Oficial , Sr. Francisco Matias Filho, em 24/03/2012, conforme Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Maranguape, datada de 27/03/2012 (doc. 02).

Data da última inspeção realizada pela Corregedoria: 16/10/2008.

A Inspeção se deu início, no período da manhã, nas dependências do Fórum da Comarca, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pelo Oficial Interino **(doc. 03)**, contendo os dados do Cartório, os dados pessoais e ato de designação da interinidade, conforme se segue:

OFICIAL INTERINO – CLAUDEMIR TAVARES NASCIMENTO – RG: 99023030231 - SSP/CE e CPF: 747.212.913-53. Foi designado provisoriamente para responder pela titularidade, através de Portaria nº 03/2012, datada de 17/04/2012, da lavra da Mmª Juíza de

Direito Titular da 3ª Vara de Maranguape, Dra. Maria do Socorro Montezuma Bulcão, publicada no DJE, Edição 461, de 20/04/2012 **(docs. 04 e 05)**. Prestou compromisso na função em 23/04/2012 **(doc. 06)**.

SUBSTITUTO(A) – não possui. Foi orientado a oficiar ao MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca, indicando um(a) Substituto(a) para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, conforme preceitua o art. 20, § 5°, da Lei nº 8.935/94, em conformidade com a Portaria nº 03/2006 desta Corregedoria, sendo encaminhado, posteriormente, a cópia da publicação da portaria de designação e termo de compromisso, à Auditoria da Corregedoria a fim de que seja cumprido o disposto no art. 3º da Portaria retro citada e sejam feitas as devidas anotações no Sistema de Cadastro dos Cartórios.

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente perguntando sobre a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações ao Interino.

Quanto às instalações físicas, o Cartório funciona em imóvel cedido pela Prefeitura local, localizado no centro do Distrito, que fica cerca de 25km da Comarca, com pintura na fachada para identificação da Serventia. Afirma que o ambiente apesar de simples, é organizado e adequado aos serviços oferecidos à comunidade local. O espaço físico é um vão, dividido em recepção e atendimento, arquivo, e um banheiro. Na entrada consta flanelógrafo onde estão afixados a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. Está equipado e informatizado, possuindo dois birôs, duas estantes, um computador, uma impressora multifuncional com scanner e copiadora, e uma máquina de datilografia. Acrescenta que o prédio é forrado, oferecendo segurança ao acervo de livros e documentos. Informa ainda que o horário de atendimento é durante a semana de 08h as 16h30m.

Embora fosse informado que a Tabela de Emolumentos estava devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; **Provimento nº 13/2010 – CNJ, Provimento nº 04/2011-CGJ e**

Provimento 17/2012 – CNJ, que dispõem sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; **Provimento nº 08/2011-CGJ**, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; **Provimento nº 15/2011 e Recomendação nº 06, ambos do CNJ**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernente ao "Programa Pai Presente"; e **Provimento nº 19/2012-CNJ**, que assegura aos comprovadamente pobres a gratuidade da averbação do reconhecimento de paternidade e da respectiva certidão.

A Auditoria verificou mediante um roteiro **(doc. 07),** algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 06/02/2012 a 17/08/2012, constatando-se a retidão das informações prestadas ao FERMOJU **(doc. 08)**.

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita no próprio Cartório estando, no momento, **em situação regular com os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (docs. 09/10), considerando-se o art. 1º, alínea "c", da Portaria nº 1591/2008-TJ/CE que trata do prazo para o recolhimento das receitas do FERMOJU (GRF Extrajudicial).**

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-05); Registro de Casamento (B-02 e B-Auxiliar-01); Registro de Óbitos (C-01 e C-Auxiliar-01); e Edital de Proclamas (D-02).

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios de gráfica que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações como: **abrir o livro de procurações, com termo de abertura, destacando que deverá ter suas folhas rubricadas, e cobrar os atos por número de outorgantes; destacar os valores dos Emolumentos/FERMOJU/selos, e número de série do selo utilizado, nos atos do livro de casamento e procuração**, ressaltando que a falta desses registros impossibilita a verificação da utilização correta dos selos, bem como se os valores cobrados estão de acordo com a tabela vigente à época; e **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ "Gerador de Matrícula" nos atos dos livros de Registro Civil** (Nascimento, Casamento e Óbito).

Quanto aos livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientado a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que o Interino responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria **(doc. 11)**.

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão em ordem, constando como Juíza de Paz, a Sra. Francisca Isabel Umbilino Ribeiro.

Recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE LAGES – SERVENTIA 019021 – CNS 13.588 (VAGO)

O Cartório de Registro Civil do Distrito de Lages, está com a titularidade em vacância desde 1999, pela exoneração do Titular, Sr. Emanuel Carlos Gonzaga, conforme Ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício, Desembargador Ernani Barreira Porto, datado de 17/06/1999, publicado no DJ de 25/06/1999 **(doc. 12)**.

O Cartório encontra-se anexado provisoriamente ao Cartório de Jubaia, conforme Portaria nº 05/2006, de 25/10/2006, da lavra da Mmª Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maranguape, Dra. Sandra Elizabete Jorge Landim, que designou o então Titular da referida Serventia, Sr. Francisco Matias de Sousa Neto, para responder pela titularidade do Cartório de

Lages **(doc. 13)**. Entrega do acervo datado de 01/11/2006, conforme Inventário em anexo **(doc. 14)**.

Tendo em vista o falecimento do Titular do Cartório de Registro Civil do Distrito de Jubaia, que estava como responsável pelo acervo do Cartório de Registro Civil do Distrito de Lages, e considerando que atualmente, exerce interinamente a titularidade do Cartório de Jubaia, supramencionado, o Sr. Claudemir Tavares Nascimento, necessário se faz, que seja expedida nova Portaria pelo Juízo competente, regularizando a situação do Sr. Claudemir, como responsável pelo acervo do Cartório de Lages. E após regularizada essa situação, que seja encaminhada cópia da Portaria devidamente publicada, e cópia do termo de compromisso à Corregedoria.

Quanto aos atos, o preposto informou que o Cartório está emitindo apenas as 2ª vias de Certidões e Averbações, e que utiliza os selos e informa os atos ao FERMOJU com o código do Cartório de Jubaia.

Foram verificados os seguintes livros:

A-01 – Registro de Nascimento – último ato nº 03, fls. 03, de 15/03/1999;
B-01 – Registro de Casamento – último ato nº 02, fls. 02, de31/03/1999;
B-Auxiliar 01 – sem atos, somente termo de abertura em 13/07/1999;
C-01 – Registro de Óbitos – último ato nº 02, fls. 02, de 06/04/1999;
C-Auxiliar 01 – sem atos, somente termo de abertura em 23/07/1999;
D-01 – Edital de Proclamas – último ato nº 02, fls. 02, de 11/03/1999;.
Nº 01 – Procurações – último ato nº 02, fls. 02, sem data.

A Auditoria conclui, sugerindo que sejam incluídas os Cartórios de Registro Civil do Distrito de Jubaia e Registro Civil do Distrito de Lages, na lista de solicitação de realização de concurso público, que deve ser feito pelo Poder Judiciário, considerando o disposto no art. 236, § 3º da CF/88 e art. 59, inciso VII, da Lei Estadual nº12.342/94 – Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, de forma que não se permite que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provas ou de remoção por mais de seis meses.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Maranguape, para ciência e providências do que foi constatado, com posterior comunicação à Corregedoria, em observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 09 de novembro de 2012.

Cláudia Nadir Medeiros
CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS
Auditora